



EDITAL PROEPE/PROAP 10/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

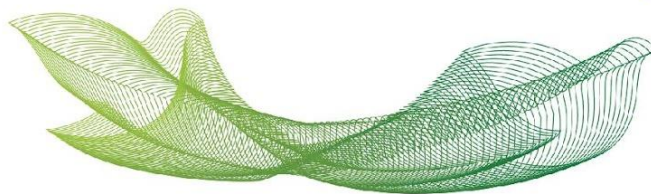
Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, VIII, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo (interno e externo) para preenchimento de 1 (uma) vaga à docência na categoria de Professor Auxiliar Concursado Doutor, conforme previsto no artigo 9º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco – USF, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Educação.

§ 1.º Os requisitos mínimos para candidatar-se à vaga são:

- I. ser portador do título de Doutor em Educação ou áreas correlatas, obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional;
- II. comprovar experiência no Magistério Superior;
- III. ter experiência com orientação de pesquisa;
- IV. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de Educação (Qualis 2017-2020) tendo como referência, no mínimo, um total de 4 (quatro) publicações qualificadas, entre artigos, capítulos de livro ou livro, desde 2020 (podendo ser incluídas aquelas relativas a 2024 e/ou no prelo, caso haja), dos quais pelo menos 3 (três) itens sejam artigos;
- V. apresentar projeto de Pesquisa e Memorial Acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com uma das linhas de pesquisa do Programa (Linha 1: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas; Linha 2: Educação, Sociedade e Processos Formativos) e/ou que agreguem valor às pesquisas desenvolvidas programa;
- VI. ter disponibilidade para atuar nos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu nos distintos câmpus da USF, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação, conforme determinação da gestão da Instituição;



VII. ter disponibilidade para dedicação de 40 horas semanais à Universidade São Francisco, em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2.º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco.

§ 2.º Os candidatos que possuírem experiência científica comprovada no exterior (mestrado/doutorado sanduíche, pós-doutoramento, professor visitante ou atividades equivalentes) serão bonificados com pontuação no currículo, conforme anexo.

Art. 2.º O início das atividades, observadas às disposições do art. 9.º do presente edital, deverá acontecer em até 6 meses da data de divulgação do resultado do processo seletivo, a critério da instituição.

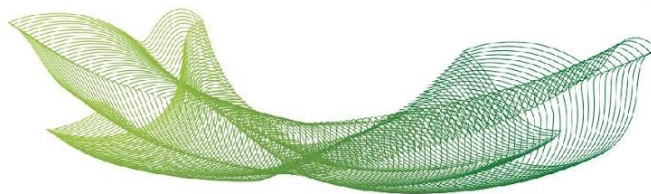
§ 1º. A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como às demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que, por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

§ 2.º A remuneração do Professor que venha a ser selecionado por este edital e contratado obedecerá o disposto no artigo 18 do Plano de Carreira que resultará da multiplicação de 40 horas semanais e, respectivamente, 180 (cento e oitenta) horas mensais, pelo valor da hora-aula prevista na Tabela de Salários da mantenedora da Universidade São Francisco vigente no ato da contratação, acrescido de 1/6 de DSR e demais vantagens convencionais (se houver), sobre o qual será calculado o adicional previsto no art. 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

Art. 3.º A inscrição deverá ser requerida e protocolada até o dia 19 de junho de 2024, através do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/9Gutcc83DNAmFRgK6>, ocasião na qual os candidatos deverão preenchê-lo com dados pessoais e anexar 1 foto 3x4, e os documentos.

§ 1.º No ato da inscrição, deverá ser encaminhado arquivo eletrônico único e em formato pdf anexado ao formulário de inscrição, contendo a seguinte documentação:

- I. currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq, no qual constem os trabalhos publicados (2020 a 2024), as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam a avaliação do mérito do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório. No caso das publicações, será cópia completa de cada uma, e, em caso de livros, deverão ser disponibilizadas, digitalizadas, as partes do livro que comprovem a participação do candidato e a procedência do material, considerando o ano de 2020 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação (artigos, livros



e capítulos);

- II. cópia, frente e verso, de toda a titulação acadêmica: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- III. comprovante de experiência no Magistério Superior;
- IV. Memorial acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com a área da Educação;
- V. Projeto de Pesquisa com aderência a uma das linhas de pesquisa do programa;
- VI. 1 (uma) cópia da Tese de Doutorado ou endereço eletrônico para acesso a este documento.

§ 2.º Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4534-8104 ou pelo e-mail: di.itatiba@usf.edu.br e carreiradocente@usf.edu.br.

§ 3.º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados deste edital.

§ 4.º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o processo seletivo, caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

Art. 4.º Os (As) candidatos(as) serão avaliados(as) em três etapas:

- I. análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa;
- II. prova didática.
- III. entrevista

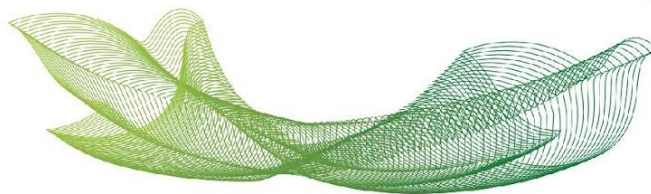
§ 1.º A análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área de Educação –, e será feita por, pelo menos, dois membros da comissão examinadora, nos dias 20 e 21 de junho de 2024.

§ 2.º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela comissão examinadora de acordo com o quadro de valoração constante em anexo.

§ 3.º É condição para a passagem para a etapa seguinte (prova didática) que o candidato obtenha a pontuação correspondente às exigências mínimas de produção citadas no art. 1º, § 1º, deste edital, sob pena de reprovação, esclarecendo que somente serão pontuados os artigos publicados em revistas com qualis referência 2017-2020.

§ 4.º Capítulos de livros e livros serão pontuados de acordo com os critérios CAPES.

§ 5.º Os candidatos aprovados na análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa cujo resultado será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br> no dia 24 de junho de 2024, juntamente com o link de acesso ao aplicativo Google Meet, deverão conectar-se a essa plataforma online no dia 25 de junho de 2024, às 9 horas, momento em que ocorrerá o sorteio do tema para a Prova Didática.



§ 6.º A prova didática será feita com os candidatos, aprovados na Análise do Currículo, Memorial e Projeto de pesquisa, no dia 26 de junho de 2024, a partir das 9h30, de modo presencial, no Câmpus Itatiba, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação, e versará sobre um dos temas abaixo relacionados:

1. Formação de professores;
2. Políticas públicas de Educação;
3. Processos Formativos escolares e/ou não escolares

§ 7.º Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a prova didática do candidato, e a nota média aritmética das notas atribuídas pela banca, sendo considerada será a a nota 7 como média mínima para aprovação nesta etapa, sendo considerados:

1. respeito ao tempo da aula;
2. pertinência do conteúdo ao tema;
3. didática;
4. respostas às arguições

§ 8.º O resultado da prova didática será divulgado no site <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br> no dia 27 de junho de 2024, junto com a ordem das entrevistas.

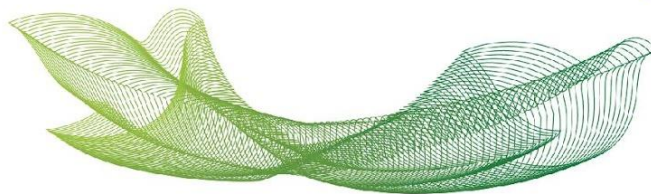
§ 9.º A entrevista será feita com os candidatos aprovados na Prova Didática, no dia 28 de junho de 2024, a partir das 9h, de modo presencial, no Câmpus Itatiba, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação.

§ 10. Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a entrevista do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, sendo considerada a nota 7 como média mínima para aprovação nesta etapa.

§ 11. Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

Art. 5.º A Comissão Examinadora será constituída por:

- I. coordenador(a) do NPS;
- II. diretor(a) de câmpus ao qual o programa pertence;
- III. coordenador(a) do programa;
- IV. coordenador(a) do curso de graduação de área;
- V. dois(as) professores(as) do programa de pós-graduação stricto sensu;



- VI. um(a) representante externo(a) com título de doutor vinculado(a) a outro programa de pós-graduação stricto sensu da área;
- VII. coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

§ 1.º A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros:

- I. um(a) interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da USF,
- II. um(a) interno da USF; e
- III. um(a) externo.

§ 2º Considerando os itens descritos no art. 3º, cabe à Comissão Examinadora:

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1º, § 1º, e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista do candidato e atribuir-lhe nota;
- III. avaliar a prova didática do candidato e atribuir-lhe nota;
- IV. redigir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- V. encaminhar à Reitoria, por meio do Setor de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Itatiba, o resultado do Processo Seletivo.

Art. 6.º O resultado do processo de seleção será publicado no dia 2 de julho de 2024 no site <https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br>.

Art. 7.º A aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no artigo 2º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

Art. 8.º Não obstante o presente edital visar à seleção de 1 (um) candidato (art. 1º), e na eventualidade de classificação de outros, ressalvada a autonomia da instituição, estes poderão ser chamados se, dentro do período de validade do processo seletivo, surgirem vagas na mesma área de conhecimento.

Art. 9º O candidato aprovado no presente processo seletivo, só será considerado contratado após firmar CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO com a mantenedora da Universidade São Francisco – USF, nos moldes do Artigo 443, § 2.º, “c”, da CLT, vinculando-se, desta forma, às disposições do referido instrumento contratual para todos os efeitos legais, ressalvando que:

- I. a contratação do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 1.º deste edital;



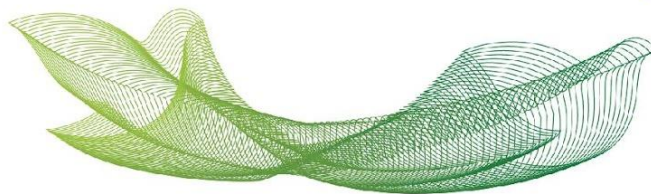
- II. além do contrato de trabalho, referido no caput, o professor firmará, no início de semestre ou quando se justificar, a Ficha Docente, onde constará a discriminação das horas-aula e atividades, com as oscilações necessárias, preservando-se, sempre, a carga horária contratada, excepcionando-se os casos enquadrados no item III e parágrafo primeiro do presente artigo;
- III. o docente contratado se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem atender e/ou preservar a excelência dos programas do stricto sensu da Universidade São Francisco, bem como às diretrizes da CAPES, órgão do Governo Federal do Brasil ligado ao Ministério da Educação, que podem redundar no descredenciamento do referido programa, perdendo o docente a condição de RTI, passando a ser horista, conforme disponibilidade estabelecida no § 1.º.

§ 1.º A contratação em Regime de Tempo Integral, estabelecida no inciso VII, § 1º do Art. 1º do presente edital, somente assegura, ao candidato selecionado, direito a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante os 2 (dois) primeiros anos da contratação.

- I. A partir do segundo ano da contratação, no caso de haver descredenciamento do docente contratado, pelas razões estabelecidas no inciso III do presente artigo, e respectivamente a perda da condição de RTI, o número de horas-aulas se sujeitará à disponibilidade de aulas em cursos e respectivos componentes curriculares ofertados, nas áreas de habilitação e formação acadêmica do respectivo professor;
- II. Em havendo a perda de RTI a empregadora deverá garantir o mínimo de 20 (vinte) horas-aulas, devendo constar na respectiva Ficha Docente, para ciência e concordância do professor;
- III. A não aceitação do professor em relação a nova carga horária ofertada, nas condições previstas no presente parágrafo, autorizará a empregadora na rescisão contratual sem justa causa.

§ 2.º A alteração do regime de trabalho para parcial ou horista, por força das disposições do parágrafo primeiro do presente artigo, não excluem o direito, de forma proporcional, ao adicional de stricto sensu assegurado pelo artigo 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

Art. 10. O presente edital de processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data de sua publicação.



Art. 11. Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Art. 12. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

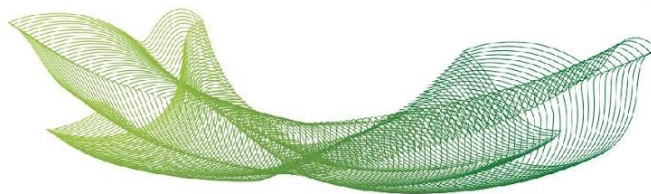
Bragança Paulista, SP, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 14/05/2024 16:56:18 -03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
DILNEI GISELI LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 14/05/2024 16:36:36 -03:00

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 10/2024

AVALIAÇÃO – CURRICULUM VITAE

Nome:	Nota total do currículo:
-------	--------------------------

CRITÉRIOS: AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVEM SER ATRIBUÍDAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO		PONTOS
1. FORMAÇÃO		
1.1 Doutorado:		
<input type="checkbox"/>	1 pontos	Áreas correlatas
<input type="checkbox"/>	3 pontos	Educação
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 1. FORMAÇÃO= número de pontos na Pontuação Total (____) x 2		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 Experiência docente no magistério superior		
<input type="checkbox"/>	0 ponto	Não (item eliminatório)
<input type="checkbox"/>	1 ponto	até dois anos
<input type="checkbox"/>	2 ponto	Mais de dois anos
2.2 Orientação de pesquisa (considerar orientações concluídas e apenas o maior nível)		
<input type="checkbox"/>	0 ponto	Não (item eliminatório)
<input type="checkbox"/>	1 ponto	TCC graduação ou pós-graduação lato sensu
<input type="checkbox"/>	3 pontos	Mestrado
<input type="checkbox"/>	5 pontos	Doutorado
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL= número de pontos na Pontuação Total (____) x 3		
3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA		
3.1 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)	
3.2 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis A3 ou A4)	(n = número de publicações; 8 x n)	
3.3 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B1 ou B2)	(n = número de publicações; 6 x n)	
3.4 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis de B3 até B4)	(n = número de publicações; 5 x n)	
3.5 Livro** (na área de Educação + 60 pág.)	(n = número de publicações; 5 x n)	
3.6 Capítulos de Livros** (na área de Educação)	(n = número de publicações; 1 x n)	
Síntese para Enquadramento (questões em caso de ao menos um “não”, candidato será eliminado)		
Itens avaliados foram publicados a partir de 2020?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Dentre os itens avaliados há, no mínimo, 3 artigos?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA = número de pontos na Pontuação Total (____) x 4		
PONTUAÇÃO FINAL		
Experiência científica comprovada no exterior (bônus de 80 pontos)		
Total		

*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado;

**Livros e capítulos serão pontuados apenas se forem publicados por editoras universitárias ou comerciais reconhecidas. Obs.: as pontuações totais serão padronizadas de forma que variem de 0 a 10, conforme previsto em edital.

Nome dos Avaliadores:

Data: ____/____/____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CZKLE-ZRTBP-APY5B-TLZWQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DILNEI GISELI LORENZI (CPF ***.194.739-**) em 14/05/2024 16:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 14/05/2024 16:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/CZKLE-ZRTBP-APY5B-TLZWQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>